



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 4.646, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Ajusta horário de expediente da equipe de servidores que atuam nos serviços de iluminação pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Processo n.º 8.308, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º O expediente a ser cumprido pela equipe de servidores que atuam nos serviços de iluminação pública, será realizado da seguinte maneira:

Equipe	Dia Semana	Entrada	Intervalo	Intervalo	Saída	Total Horas	Horas Semanais
1	Segunda	6h30min	11h30min	13h30min	20h30min	12 h	35h
	Quarta	6h30min	11h30min	13h30min	20h30min	12 h	
	Sexta	6h30min	11h30min	13h30min	19h30min	11 h	
2	Terça	6h30min	11h30min	13h30min	20h30min	12 h	35 h
	Quinta	6h30min	11h30min	13h30min	20h30min	12 h	
	Sábado	6h30min	11h30min	13h30min	19h30min	11 h	

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 3 de abril de 2012.

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA
Secretário de Administração